



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**  
**PROCESSO Nº 59520.001333/2021-62-e**

Aos 16 dias de agosto do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembléia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2021 - referente à **Execução dos serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado de concreto, em vias urbanas e rurais de municípios diversos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, peça 185, e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, através da Resolução nº 631 de 03/08/2022, constante à peça 179 do Processo nº 59520.001333/2021-62-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 12.260.240/0001-04, com sede no Endereço: Rua 09, nº 55 bairro Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000. Telefone nº (62) 3323-1203, Email: [contato@mobiconconstrutora.com.br](mailto:contato@mobiconconstrutora.com.br), representada por seu representante legal, Senhor MILTON SALES SANTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em na Avenida Leste, SN, Qd. N, Lt 01, Jardim Suíço, CEP: 76.300-000, RG nº 8521/D-GO, CPF nº 813.091.471-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 48.602.579,20 (quarenta e oito milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

LOTE Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE m <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Lote 01 - Bom Jesus da Lapa / Barreiras / Guanambi	147.000,00	R\$ 130,9262	R\$ 19.246.151,40
02	Lote 02 - Irecê	77.000,00	R\$ 130,5125	R\$ 10.049.462,50
03	Lote 03 - Vitória da Conquista	147.000,00	R\$ 131,3399	R\$ 19.306.965,30

## **1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução e prestação dos serviços em igualdade de condições.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no item 10 do Termo de Referência que integra o Edital.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme item 4 do Termo de Referência que integra o Edital.

## **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2021 e seus Anexos.

## **5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2106, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 13 do Termo de Referência e item 22 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. **Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.**
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODEVASF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, conforme previsto no item 25;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF por até 02 (dois) anos..
- 9.4. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.
- 9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 9.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 24.1 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
  - a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8. **Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.**
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa,

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 2ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **17/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: MOBICON CONSTRUTORA LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2. O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 16 de agosto de 2022.

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

MILTON SALES SANTANA:81309147191

Assinado de forma digital por MILTON SALES SANTANA:81309147191  
Dados: 2022.08.12 17:37:31 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

---

**MILTON SALES SANTANA**  
**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**